



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO - MG

LEI Nº 0491 de 07 de julho de 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUELUZITO A ARCAR COM DESPESAS PARCIAIS PARA REALIZAÇÃO DA XXVI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E CONCURSO DE MARCHA DE QUELUZITO.

A Câmara Municipal de Queluzito decreta e eu Prefeito Municipal de Queluzito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Queluzito autorizado a arcar com despesas até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a realização da XXVI Exposição Agropecuária e Concurso de Marcha de Queluzito, a realizar-se no mês de julho do corrente ano.

Art. 2º - Referida importância será depositada de uma vez ou em parcelas na conta bancária da Associação Rural de Queluzito, entidade civil sem fins lucrativos, registro nº 2.857, fls. 3 livro A-24 do Registro de Pessoa Jurídica/Sociedades Civas, de Conselheiro Lafaiete, promotora do evento, cuja movimentação se dará através das assinaturas conjuntas do presidente, do tesoureiro, e de um associado, e se destinará ao custeio de gastos com shows, juizes, alimentação, prêmios, estadias, sonorização, cavalgadas, etc.

Art. 3º - A despesa será levada a débito na dotação própria do orçamento vigente, podendo haver suplementação se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo dada por publicada com sua afixação no quadro próprio destinado a avisos da Administração.

Rua do Rosário, n.º 04 - Queluzito/MG CEP: 36424-000
Telefax: (31) 3722-1222 e-mail: queluzito@viareal.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG



PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO, AOS 07 DIAS
DO MÊS DE JULHO DE 2009.

PASCHOAL FAUSTO VALLE
- Prefeito Municipal -


DR. ANDERSON MORAES PORTES DE OLIVEIRA
- Procurador Municipal -

Rua do Rosário, n.º 04 - Queluzito/MG CEP: 36424-000
Telefax: (31) 3722-1222 e-mail: queluzito@viareal.com.br